

RECOMENDAÇÕES

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Coligações Eleitorais

Índice

Lista de siglas e abreviaturas	5
I. Introdução	6
II. Contas de campanha eleitoral.....	7
II.I. Contas de campanha eleitoral – conta de despesas comuns e centrais.....	8
II.II. Contas de campanha eleitoral – base municipal	10
II.III. Despesas de Campanha	13
III. Ações e meios de Campanha	15
IV. Procedimentos de prestação de contas	17
IV.I. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral	17
IV.II. Procedimento de prestação de contas – após à realização do ato eleitoral	20
IV.II.I. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares	20
IV.II.I.I. Documentos de prestação de contas relativamente à conta de despesas comuns e centrais de campanha (se aplicável):	20
IV.II.I.II. Documentos de prestação de contas relativamente às contas de âmbito municipal:	23
V. Calendário de comunicações à ECFP	27
VI. Glossário	28
VII. Lista de Anexos - Conta de despesas comuns e centrais de campanha eleitoral	36
Anexo I-C. Modelo de Orçamento.....	36
Anexo II-C. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005.....	37
Anexo III-C. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	38
Anexo IV-C. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	39
Anexo V-C. Lista completa dos Mandatários Financeiros	40
Anexo VI-C. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista	41
Anexo VII-C. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha – Despesas comuns e centrais.....	42
Anexo VIII-C. Balanço da Campanha Eleitoral	43
Anexo IX-C. Demonstração dos Resultados	44
Anexo X-C. Anexo às Demonstrações Financeiras.....	45
Anexo XI-C. Receitas	46
Mapa M1-C.....	47
Anexo XII-C. Despesas.....	48
Mapa M2-C.....	49
Mapa M3-C.....	50
Mapa M4-C	51
Mapa M5-C	52



Mapa M6-C	53
Mapa M7-C	54
Mapa M8-C	55
Anexo XIII-C. Critérios de imputação das despesas comuns e centrais	56
Mapa M9-C	57
Anexo XIV-C. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas	58
VIII. Lista de Anexos - Conta de campanha eleitoral – base municipal	60
Anexo I. Modelo de Orçamento	60
Anexo II. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	61
Anexo III. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	62
Anexo IV. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005	63
Anexo V. Lista completa dos Mandatários Financeiros	64
Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista	65
Anexo VII. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha	66
Anexo VIII. Balanço da Campanha Eleitoral	67
Anexo IX. Demonstração dos Resultados	68
Anexo X. Demonstração dos Fluxos de Caixa	69
Anexo XI. Anexo às Demonstrações Financeiras	70
Anexo XII. Receitas	71
Mapa M1	72
Mapa M2	73
Mapa M2A	74
Mapa M3	75
Anexo XIII. Despesas	76
Mapa M4	77
Mapa M5	78
Mapa M6	79
Mapa M7	80
Mapa M8	81
Mapa M9	82
Mapa M10	83
Mapa M11	84
Anexo XIV. Valores de despesas comuns e centrais e receitas imputadas ao Município	85
Anexo XV - Ações e Meios de Campanha	86
Anexo XVI. Número de candidatos efetivos e suplentes	87
Anexo XVII. Declaração de utilização de bens do património do Partido	88



Anexo XVIII. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes 89

Anexo XIX. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas 90



Lista de siglas e abreviaturas

AL 2025	Eleição para os órgãos das autarquias locais - 2025
CE	Coligação Eleitoral
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
ESNL	Entidades do setor não lucrativo
FAQ	Perguntas frequentes (Frequently Asked Questions)
IAS	Indexante de Apoios Sociais
Lei n.º 19/2003	Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho)
LEOAL	Lei Eleitoral dos Órgãos das autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto)
LO n.º 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO n.º 2/2005	Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro)
RCPP	Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



I. Introdução

Nos termos do artigo 11.º da LO n.º 2/2005, a ECFP pode emitir recomendações genéricas, nos termos aí circunscritos.

Nesse seguimento, são aprovadas pela ECFP um conjunto de recomendações genéricas dirigidas às Coligações Eleitorais concorrentes à eleição para os órgãos das autarquias locais, em 2025, destinadas a facilitar a aplicação das regras e procedimentos legais relativos à respetiva prestação de contas.

Recomenda-se, igualmente, a leitura das “FAQ” (perguntas frequentes) constantes do sítio da Internet da ECFP, em particular as respeitantes às campanhas eleitorais:

https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas_faq_campeleitorais.html.

Salienta-se que, com a implementação do PORTAL-ECFP, as obrigações legais previstas nos artigos 16.º, n.ºs 1 e 3, artigo 17.º, n.ºs 1 e 2, e artigo 18.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005, no que se refere ao suporte informático, deverão ser cumpridas no referido PORTAL.

Para se proceder ao registo da candidatura no PORTAL-ECFP, deverá ser enviado pelo partido ou CE um pedido à ECFP, via e-mail, onde deverá constar o mandatário financeiro, assim como o respetivo e-mail e número de telemóvel. Após esta ação, a ECFP irá enviar um e-mail para o referido endereço eletrónico, com o acesso do utilizador e também uma mensagem para o número de telemóvel especificado com a senha de acesso.

Nota: é ao mandatário financeiro, como utilizador exclusivo do PORTAL-ECFP, a quem incumbe a responsabilidade de entrega, nesta plataforma, do orçamento de Campanha, das contas e dos demais documentos relacionados.



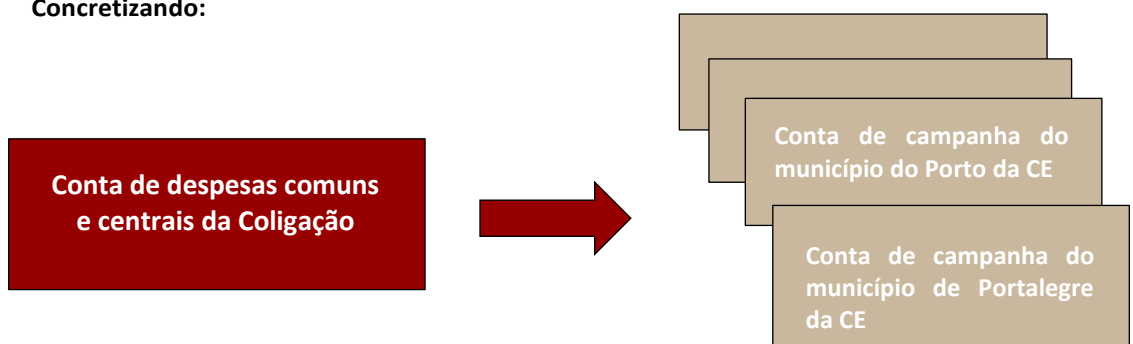
II. Contas de campanha eleitoral

No domínio das eleições dos titulares dos órgãos das autarquias locais, cada Coligação apresentará contas discriminadas para cada autarquia, como se de uma só candidatura nacional se tratasse.

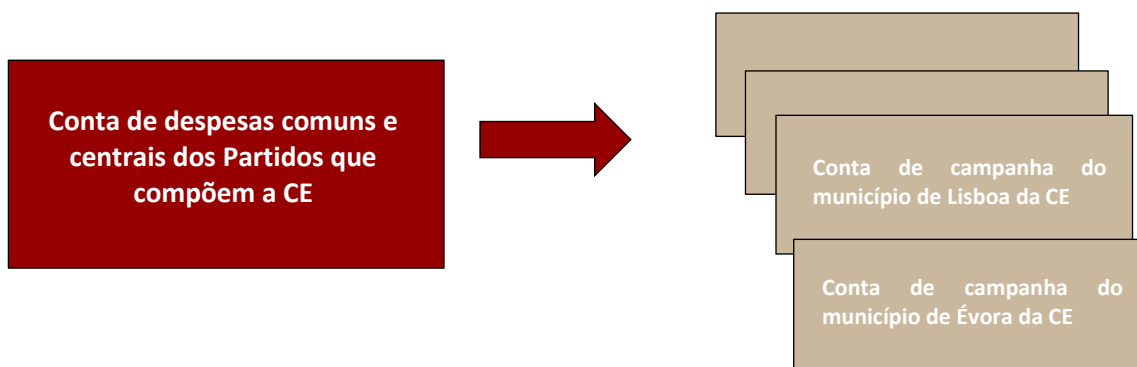
Nestes termos, apresentam contas de campanha eleitoral numa base municipal, quer concorram simultaneamente aos órgãos representativos dos municípios (câmara municipal e assembleia municipal) e/ou das freguesias (assembleia de freguesia), quer concorram somente aos órgãos representativos das freguesias.

No caso de candidaturas apresentadas por Coligações que concorram a mais de uma autarquia local, estas poderão incorrer em despesas comuns e centrais, registadas nas contas da Coligação ou nas contas dos Partidos que a compõem, de acordo com a proporção dos respetivos candidatos e imputá-las posteriormente na sua totalidade a cada uma das contas de âmbito local.

Concretizando:



Ou:

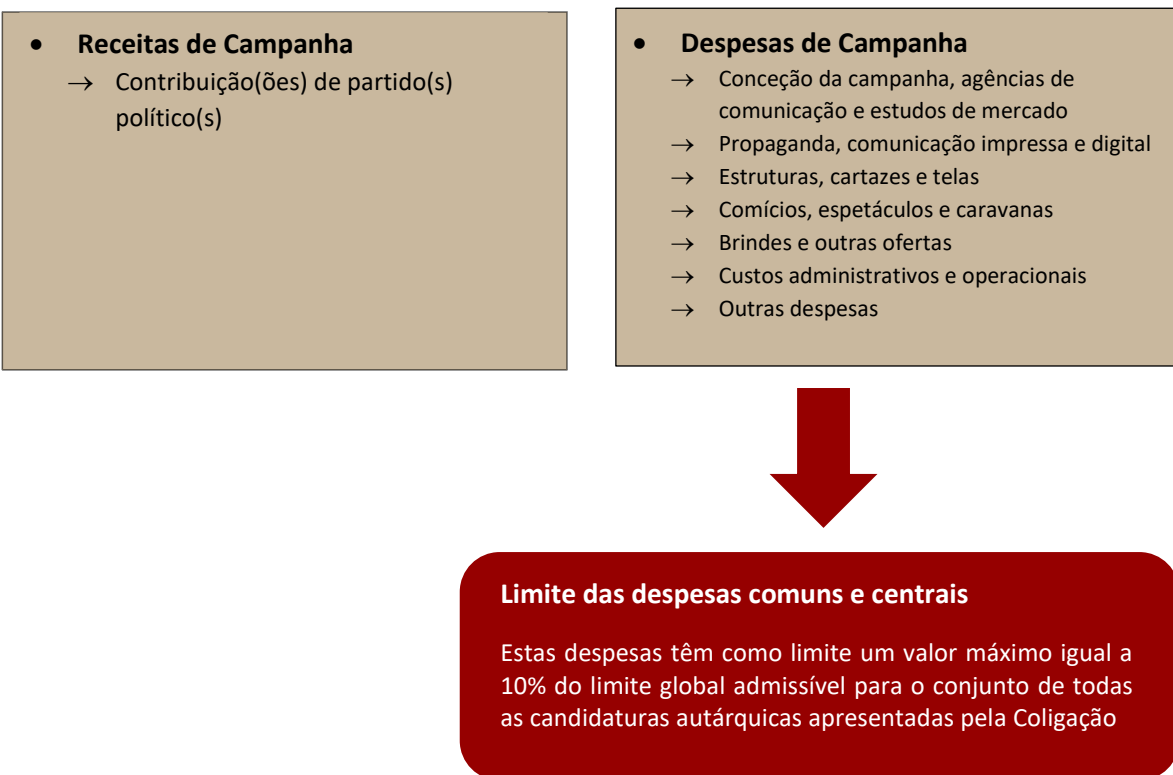


Base Legal	Art.º 15.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003
	Art.º 27.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 19/2003



II.I. Contas de campanha eleitoral – conta de despesas comuns e centrais

A conta de despesas comuns e centrais pode ter as seguintes categorias de receitas e despesas:



Consideram-se despesas comuns e centrais, as despesas de campanha eleitoral realizadas a nível central, mas com intuito ou benefício eleitoral das candidaturas de âmbito local. Pelo que as despesas comuns e respetivas receitas (que representam um adiantamento realizado pelas Coligações Eleitorais ou pelos Partidos para o pagamento das referidas despesas) são, na sua totalidade, alocadas às contas das candidaturas municipais.

Os critérios de imputação aos municípios devem ser claros, transparentes e relacionados com as ações de campanha realizadas nos respetivos municípios.



Por exemplo:

Despesas comuns e centrais

Estruturas, cartazes e telas - Aluguer de
Estrutura 8x3

Receitas de Campanha

Contribuição de partido(s) político(s)

Critério de
imputação

De acordo com a distribuição
física dos outdoors pelos
municípios

VALORES DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS E RECEITAS IMPUTADAS AOS MUNICÍPIOS

Despesa	Documento				Municípios	Valor
	Tipo	Número	Data	Valor		
Aluguer de Estruturas 8x3 (77 unidade * 1000,00 EUR a unidade)	fatura	266/2025	xx.xx.2025	77 000,00	Município A (17 unidades)	17 000,00
					Município B (25 unidades)	25 000,00
					Município C (15 unidades)	15 000,00
					Município D (20 unidades)	20 000,00
Subtotal				77 000,00		77 000,00

Receitas	Municípios	Valor
Contribuição de Partido(s) político(s)	Município A	17 000,00
	Município B	25 000,00
	Município C	15 000,00
	Município D	20 000,00
		77 000,00

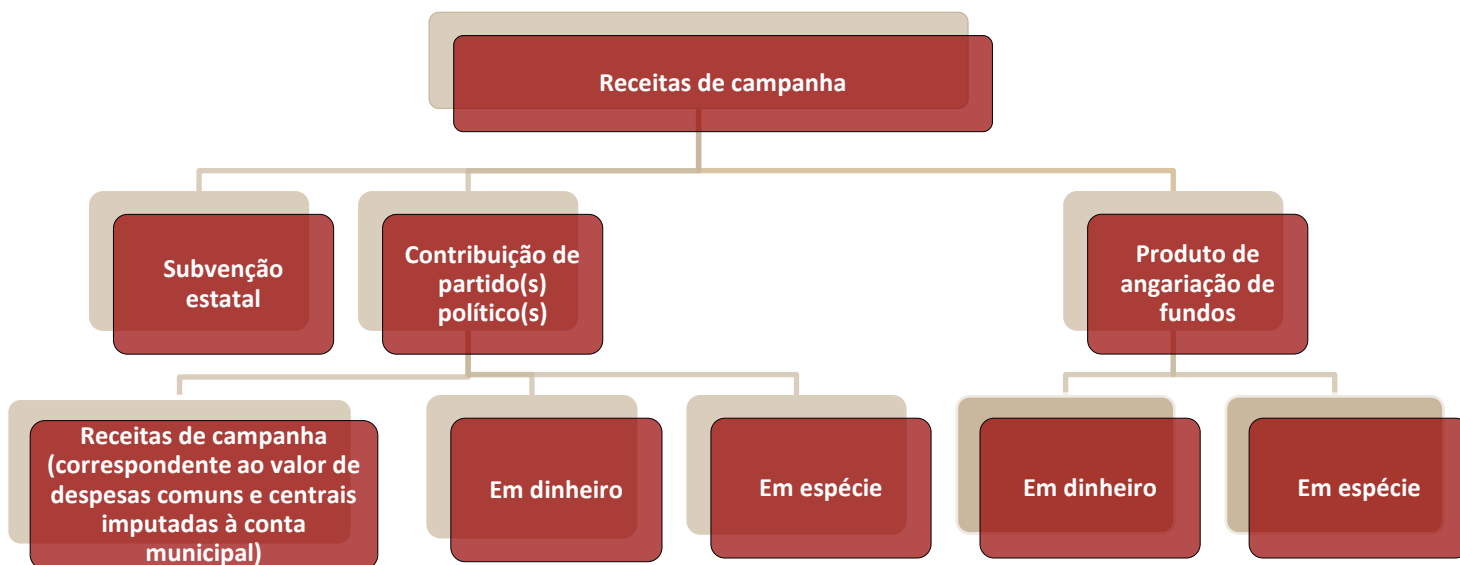
Base Legal

Art.º 37.º, n.º 2, da LO 2/2005.
Art.º 27.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003;



II.II. Contas de campanha eleitoral – base municipal

As contas de campanha de base municipal (âmbito local) podem ter as seguintes categorias de receitas (v. também infra, [receitas de campanha não permitidas](#)):



Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de receita apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista de prestação de contas.

Salienta-se que no âmbito da presente eleição a Lei não prevê como receita os donativos de pessoas singulares nem as cedências de bens a título de empréstimo para os partidos políticos e coligações, as quais apenas são permitidas nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea c), para as eleições para Presidente da República e para os grupos de cidadãos eleitores no âmbito das eleições autárquicas.



Concretizando:

Subvenção Estatal

- Deve ser registado o montante efetivamente atribuído (cfr. normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, n.ºs 1, 3 e 5, 18.º, n.ºs 3 e 4, 20.º, n.º 2 e 3, e 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003).

Contribuição de partidos políticos

- Deve registar-se o total das contribuições dos partidos políticos, discriminando as contribuições efetuadas à Campanha em dinheiro e em espécie (cfr. normas conjugadas dos 16.º, n.º 1, alínea b), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003);
- Deve ser distinguida a receita correspondente a contribuições dos partidos (Mapa [M2](#)) [cfr. artigo 16.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 19/2003] e a correspondente a adiantamentos (Mapa [M2A](#)) que, afinal, sejam considerados como contribuição dos partidos devido à insuficiência das receitas previstas no artigo 16.º, n.º 1, alíneas a) e d) (cfr. artigo 16.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 19/2003);
- Devem ser apresentados os documentos certificativos quer das contribuições, quer dos adiantamentos, emitidos pelos órgãos competentes do respetivo Partido (cfr. artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003);
- As contribuições e os adiantamentos em dinheiro devem ser depositados na conta bancária de Campanha (artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003);
- Receitas comuns e centrais:
 - Deve ser registado o montante equivalente ao valor total das despesas efetivamente imputadas a cada município (cfr. normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2003);
 - As contribuições devem ser depositadas em conta bancária especificamente constituída para o efeito.

Produto de angariação de fundos

- O produto de atividade de angariação de fundos (como definido no artigo 6.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003) resulta da diferença entre as receitas e despesas provenientes de cada ação de angariação (cfr. as normas conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, alínea d), 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003), estando as receitas sujeitas ao limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;
- As receitas provenientes de angariação de fundos devem constar de listas próprias discriminadas, com identificação do tipo de atividade e da data de realização (cfr. artigo 12.º, n.º 7, alínea b), da Lei n.º 19/2003, ex vi artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma), recomendando-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do [Anexo XII – Mapa M3](#);
- Devem ser criadas subcontas na classe 7 (rendimentos) e na classe 6 (gastos) para cada atividade de angariação de fundos, nas quais devem ser registados e discriminados todos os rendimentos obtidos e gastos incorridos (e correspondentes receitas e despesas) [cfr. artigo 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003];
- As receitas de natureza pecuniária devem ser tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem (cfr. artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003);
- Para aferir do cumprimento do limite previsto no artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003 e de acordo com o estabelecido no artigo 12.º, n.º 1 e 2, ex vi artigo 15.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2003, devem as receitas possuir suporte documental, no qual os doadores devem encontrar-se identificados, designadamente com a indicação de nome e número de identificação (por exemplo, Número de Identificação Fiscal, Cartão de Cidadão ou outro equivalente);
- Apenas no âmbito da atividade de angariação de fundos são aceites donativos de natureza pecuniária e em espécie, sendo que estes devem ser valorizados a preços de mercado, cabendo essa indicação ao doador ou ao(à) mandatário(a) financeiro(a) (cfr. artigos 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), ex vi artigo 15.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003), devendo ser titulados por declaração do doador;
- As receitas devem ser depositadas até ao dia do ato eleitoral, podendo os valores respeitantes ao último dia de Campanha ser depositados até ao terceiro dia útil seguinte (cfr. artigo 16.º, n.º 5, da Lei n.º 19/2003).



Nota: para efeitos de prestação de contas **não deverão ser registadas nem como receitas, nem como despesas de Campanha** (cfr. artigo 16.º, n.º 6, da Lei n.º 19/2003):

- a utilização dos bens afetos ao património do Partido;
- a colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes.

Todavia, para efeitos de transparência das contas apresentadas deverão encontrar-se os mesmos devidamente discriminados (cfr. [Anexos XVII](#) e [XVIII](#)).

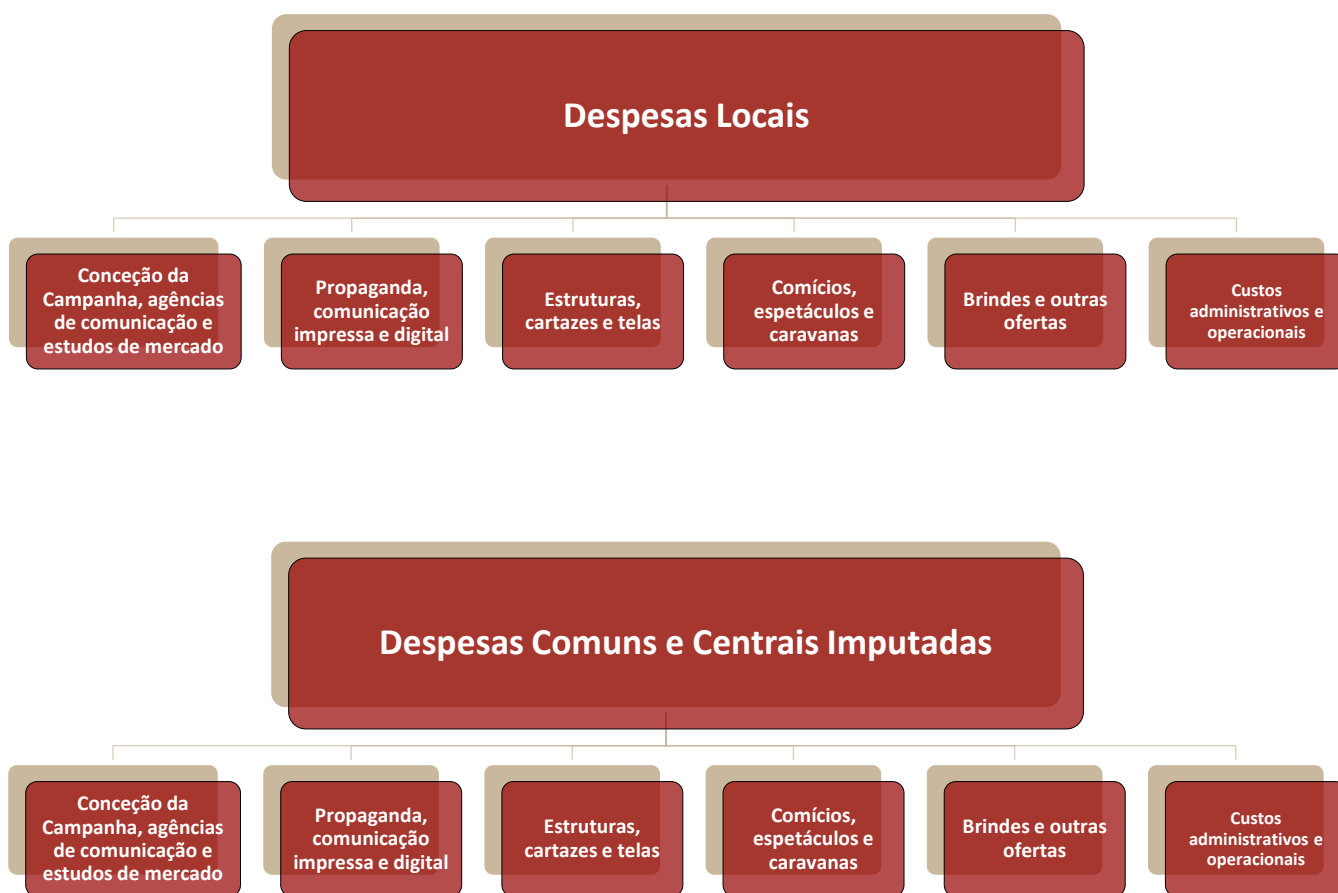
— **Base legal:**

- Artigo 18.º, n.º 4, da LO n.º 2/2005;
- Artigos 15.º a 18.º e 27.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003.



II.III. Despesas de Campanha

As Coligações Eleitorais, no âmbito da campanha eleitoral, poderão, a título de exemplo, contemplar as seguintes categorias de despesas:



Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de despesa apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista da prestação de contas (v. ainda os [elementos comprovativos da efetividade das despesas](#), [limite máximo admissível das despesas de campanha](#), pagamento de despesas – [regra geral](#), [de valor inferior ao IAS](#) e [por terceiros](#) e [razoabilidade do valor das despesas de campanha](#)).



Em conformidade com as categorias exemplificativas acima indicadas, sugere-se a seguinte concretização:

Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a conceção da estratégia de comunicação e de desenvolvimento e acompanhamento da Campanha, bem como a conceção de logótipo, mensagens, sítios na Internet específicos e outros elementos incorpóreos diretamente relacionados com a Campanha.

Propaganda, comunicação impressa e digital

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a execução e colocação dos meios de comunicação indireta utilizados na Campanha, isto é, meios que dispensam a presença física dos candidatos e elementos dos partidos que participam na Campanha.

Estruturas, cartazes e telas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública e cujo montante só é elegível para efeitos da subvenção até ao limite de 25% desta (cfr. artigo 18.º, n.º 6, da Lei n.º 19/2003).

Comícios, espetáculos e caravanas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com os eventos de Campanha que permitem a comunicação direta dos candidatos com os eleitores.

Brindes e outras ofertas

Nesta categoria enquadram-se as despesas com a aquisição de material diverso e de reduzido valor económico, destinado a ser oferecido aos eleitores, geralmente com um potencial valor de uso que convida à sua conservação por um período mais alargado.

Custos administrativos e operacionais

Inclui os gastos com o apoio às atividades da campanha e as atividades administrativas que visam o cumprimento de obrigações legais das candidaturas.

Outras despesas

Conceito de carácter residual, onde devem incluir-se as despesas que não sejam possíveis de integrar numa outra categoria.

Despesas comuns e centrais

Consideram-se despesas comuns e centrais, as despesas de campanha eleitoral realizadas a nível central, mas com intuito ou benefício eleitoral das candidaturas de âmbito local e que concorrem para os limites máximos admissíveis previstos na lei (v. art.º 20.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003 e reduzido em 20% - art.º 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro) [ver mapa XIV](#).



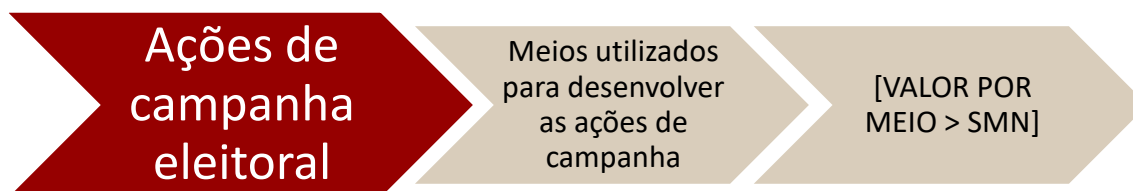
— Base legal:

- ➔ Artigo 18.º, n.º 4 e 37.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005;
- ➔ Artigos 15.º, n.ºs 1 e 3 e 18.º a 20.º e 27.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003.

III. Ações e meios de Campanha

As Coligações Eleitorais que apresentem candidaturas às eleições para a AL estão obrigadas a comunicar à ECFP as ações de campanha eleitoral que realizem, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um SMN (no caso, superior a 870,00 EUR – cfr. Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro).

Concretizando:



Por exemplo:





Lista de Ações e meios																	
Ações						Receita	Meios										
Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	Nº aproximado de participantes		Descriutivo	Tipo de meio	Unidade	Quantidade	Conta contabilístic a	Gastos		Nº contabilidad e	Nº documento (Fat. VD)	Fornecedor	
												Sem IVA	Com IVA			Nome / Designação	NIF / NIPC
Apresentação da Candidatura	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa	600		Aluguer de sala para 600 participantes	Sala	unidades	1		2.000,00€			FAT XX/20XX	Empresa XZ Lda	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			Palco e estrados	Palco	unidades	1		1.500,00€			FAT XX/20XX	Empresa YT Lda	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			Camisola “Sweatshirts” (500 unidades)	Sweatshirts	unidades	500		3.500,00€			FAT XX/20XX	Empresa CD Lda	
Jantar - angariação de fundos	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa	300	15.000€	Refeições - jantar	catering	unidades	300		6.000,00€			FAT XX/20XX	Restaurante ABC	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			cantor	animação musical	unidades	1		1 750,00 €			F XX/20XX	Empresa FA Lda	
	XX.XX.20XX	XX.XX.20XX	Restaurante	Lisboa			Aluguer de sala para 500 participantes	sala	unidades	1		2.000,00€			FAT XX.20XX	Empresa Lda	

Para cada conta de campanha de base municipal, deverá ser apresentada uma lista de ações e meios de campanha.

As referidas comunicações deverão ser fornecidas em suporte escrito ou em suporte informático e o prazo para o cumprimento do dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas e dos meios nelas utilizados termina na data de entrega das respetivas contas de campanha.

— Base legal:

➡ Artigo 16.º, n.ºs 1, 3 e 4, da LO n.º 2/2005.



IV. Procedimentos de prestação de contas

IV.1. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral

Atentas as exigências legais atinentes à Campanha Eleitoral, devem ser levados a cabo pelas Coligações os seguintes procedimentos:

- Cada Coligação deverá elaborar e apresentar junto da ECFP o [Orçamento de Campanha](#), relativos à conta de despesas comuns e centrais (quando aplicável) e às contas de âmbito municipal

Base Legal	Artigo 15.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003; Artigo 17.º da LO n.º 2/2005.
Prazo de entrega à ECFP	Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas (ou seja, até ao 55.º dia anterior à data da eleição – artigo 20.º, n.º 1, da LEOAL)
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente , em suporte informático , preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)
Estrutura recomendada	V. modelo no Anexo I-C para despesas comuns e centrais e Anexo I para cada município

- Nomear o [mandatário\(a\) financeiro\(a\) nacional](#). Este pode designar mandatário(a) financeiro(a) de âmbito distrital, regional ou local

Base Legal	Artigo 18.º, n.º 2, da LO n.º 2/2005; Artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 19/2003.
-------------------	--

- Publicar em jornal de circulação nacional o anúncio do mandatário financeiro

Base Legal	Artigo 21.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003
Prazo	30 dias após o termo do prazo para entrega das candidaturas



- Remeter à ECFP a identificação do mandatário financeiro e cópia da publicação em jornal de circulação nacional do mandatário financeiro

Documentos	Ficha de identificação do mandatário financeiro Anexo III e Anexo III-C quando aplicável
	Lista completa de mandatários financeiros Anexo V e Anexo V-C quando aplicável
	Cópia do anúncio do mandatário financeiro Anexo VI e Anexo VI-C quando aplicável
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente , em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial).

- Comunicar à ECFP o endereço do correio eletrónico e o endereço postal dos Partidos que constituem a Coligação e do mandatário financeiro

Base Legal	Artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado por pessoa(s) com poderes para o efeito, e cumulativamente , em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)
Estrutura recomendada	v. modelos do Anexo II-C (para despesas comuns e centrais) e Anexo II para cada município . Anexos IV-C (conta de despesas comuns e centrais) e Anexo IV para cada município .

Nos termos do artigo 46.º-A, da LO n.º 2/2005 os partidos (quer os que concorram individualmente quer os que integrem Coligação Eleitoral) devem indicar à ECFP, para efeitos de notificação, o seu endereço de correio eletrónico e o endereço postal (correspondente à morada da sede do Partido), e constituir um(a) [mandatário\(a\) financeiro\(a\) nacional](#) o qual deve indicar à ECFP, para efeitos de notificação, o seu endereço de correio eletrónico e o endereço postal, pelo que se impõe o envio de declarações nesse sentido, caso ainda não o tenham feito.

- Proceder à abertura de conta/contas bancárias de campanha, especificamente constituídas para o efeito, associadas à conta de despesas comuns e centrais (quando aplicável) e às



contas de âmbito municipal e pelas quais todas as receitas e despesas da campanha deverão ser movimentadas.

Base Legal	Artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003
Elementos a comunicar à ECFP	Elementos de identificação da conta bancária da Campanha Eleitoral por cada município (v. modelo no Anexo VII). Elementos de identificação da conta bancária da Campanha Eleitoral de despesas comuns e centrais «se aplicável no caso de constituir conta de despesas comuns e centrais» (v. modelo no Anexo VII-C).
Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, e cumulativamente , <u>em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)</u>

- Entregar, junto da ECFP, a ata da constituição da Coligação, assinada por todos os Partidos coligados.

Em suma:

Estruturas recomendadas

Conta de despesas comuns e centrais de campanha (se aplicável)

- ✓ Orçamento de campanha – [Anexo I-C](#);
- ✓ Indicação do endereço postal e do endereço de correio eletrónico para os quais o mandatário financeiro nacional e o Partido devem ser notificados pela ECFP - Anexos – [II-C](#) e [IV-C](#);
- ✓ Identificação do mandatário financeiro nacional – [Anexo III-C](#);
- ✓ Lista completa de mandatários financeiros – [Anexo V-C](#);
- ✓ Cópia da Publicação em jornal de circulação nacional do anúncio do mandatário financeiro nacional – [Anexo VI-C](#).
- ✓ Identificação da conta bancária da campanha – [Anexo VII-C](#).



Estruturas recomendadas

Conta de campanha eleitoral – base municipal

- ✓ Orçamento de campanha – [Anexo I](#);
- ✓ Indicação do endereço postal e do endereço de correio eletrónico para os quais o mandatário financeiro nacional e o Partido devem ser notificados pela ECFP - Anexos - [II](#) e [IV](#);
- ✓ Identificação do mandatário financeiro nacional – [Anexo III](#);
- ✓ Lista completa de mandatários financeiros – [Anexo V](#);
- ✓ Cópia da Publicação em jornal de circulação nacional do anúncio do mandatário financeiro nacional – [Anexo VI](#).
- ✓ Identificação da conta bancária da campanha – [Anexo VII](#).

IV.II. Procedimento de prestação de contas – após à realização do ato eleitoral

Os documentos de prestação de contas têm de dar resposta às especiais exigências contidas no regime legal atinente ao financiamento das campanhas eleitorais, a par das regras de organização contabilística do SNC, aplicáveis nesta sede, concretamente o regime relativo às ESNL.

Base Legal	Artigos 18.º, n.º 2, e 35.º, n.º 1, da LO n.º 2/2005
	Artigo 12.º, ex vi artigo 15.º, n.º 1, e artigo 27.º, n.º 1, todos da Lei n.º 19/2003
Prazo	No prazo máximo de 90 dias, após o pagamento integral da subvenção pública

IV.II.I. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares

IV.II.I.I. Documentos de prestação de contas relativamente à conta de despesas comuns e centrais de campanha (se aplicável):

Devem ser preparados os seguintes documentos constantes do [ponto VII](#) destas recomendações:

- ➔ O Balanço à data do fecho das contas da Campanha Eleitoral no [anexo VIII-C](#);



- ➔ A Demonstração dos Resultados à data do fecho de contas de Campanha Eleitoral no [anexo IX-C](#);
 - ➔ O Anexo às demonstrações financeiras da Campanha contendo as divulgações recomendadas no [anexo X-C](#), ou outras que forem consideradas relevantes;
- **Nota:** Não obstante a Demonstração dos Fluxos de Caixa respeitante ao período da Campanha Eleitoral e a Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais integrarem o conjunto de demonstrações financeiras cuja entrega é obrigatória, a ECFP considera que, atenta a natureza das contas das campanhas eleitorais, a informação dela constante não apresenta relevância para efeitos de apreciação de contas, pelo que dispensa a sua entrega.
- ➔ O mapa de receitas sintético (v. modelo no [Anexo XI](#)) e os respetivos mapas de receitas analíticos (v. modelos no Anexo XII – [mapas M1-C](#) e [M1A-C](#));
 - ➔ O mapa de despesas sintético (v. modelo no [Anexo XII](#)) e os mapas de despesas analíticos (v. modelos no Anexo XII – [mapas M2-C](#), [M3-C](#), [M4-C](#), [M5-C](#), [M6-C](#), [M7-C](#) e [M8-C](#));
 - ➔ Extratos dos movimentos da conta bancária da Campanha de despesas comuns e centrais, desde a data da abertura até à data de encerramento;
 - ➔ Comprovativo do encerramento da conta bancária de despesas comuns e centrais, emitido pela instituição bancária, por forma a validar a integralidade dos extratos apresentados;
 - ➔ Declaração assinada pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, com a discriminação das faturas não liquidadas à data do fecho das contas;
 - ➔ Contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha referentes à conta de despesas comuns e centrais;
 - ➔ Balancete do razão geral antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha referentes à conta de despesas comuns e centrais;
 - ➔ Balancete do razão geral depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha referentes à conta de despesas comuns e centrais;



- ➔ Balancete analítico antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha referentes à conta de despesas comuns e centrais;
- ➔ Balancete analítico depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha referentes à conta de despesas comuns e centrais;
- ➔ Extratos dos movimentos contabilísticos referentes à conta de despesas comuns e centrais;
- ➔ Documentos de suporte aos registos contabilísticos referentes à conta de despesas comuns e centrais;
- ➔ Apresentação dos critérios de imputação das despesas comuns e centrais às diversas candidaturas municipais (v. modelo no [Anexo XIII-C](#));
- ➔ Apresentação dos valores de imputação das despesas comuns e centrais às diversas candidaturas municipais (ver [mapa M9-C](#)).
- ➔ Suporte documental das despesas efetuadas (faturas).

Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) e cumulativamente , em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)
Códigos das Contas	SNC aplicável às ESNL, tendo em conta o constante da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho Concretamente quanto às despesas, sugere-se a aplicação do código de contas recomendado no Anexo XIV-C



Estruturas recomendadas

Conta de despesas comuns e centrais de campanha (se aplicável)

- ✓ Demonstrações financeiras – [Anexo VIII](#), [Anexo IX](#), e [Anexo X](#);
- ✓ O mapa de receitas sintético e os respetivos mapas de receitas analíticos - [Anexo XI](#) e mapas [M1-C](#) e [M1A-C](#);
- ✓ O mapa de despesas sintético e os mapas de despesas analíticos - [Anexo XII](#) e mapas [M2-C](#) a [M8-C](#);
- ✓ Critérios de imputação das despesas comuns e centrais – [Anexo XIII](#);
- ✓ imputação das despesas comuns e centrais – mapa [M9-C](#).

IV.II.I.II. Documentos de prestação de contas relativamente às contas de âmbito municipal:

Devem ser preparados os seguintes documentos:

- ➔ O Balanço à data do fecho das contas da Campanha Eleitoral (v. modelo recomendado no [Anexo VIII](#));
- ➔ A Demonstração dos Resultados à data do fecho de contas de Campanha Eleitoral (v. modelo recomendado no [Anexo IX](#));
- ➔ A Demonstração dos Fluxos de Caixa respeitante ao período da Campanha Eleitoral (de acordo com os princípios aplicáveis do SNC, com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos, em consonância com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12º da Lei n.º 19/2003) (v. modelo recomendado no [Anexo X](#));
- ➔ O Anexo às demonstrações financeiras da Campanha contendo as divulgações recomendadas no [Anexo XI](#), ou outras que forem consideradas relevantes;

— **Nota:** Não obstante a Demonstração das Alterações dos Fundos Patrimoniais integrar o conjunto de demonstrações financeiras cuja entrega é obrigatória, a ECFP considera que, atenta a natureza das contas das campanhas eleitorais, a informação dela constante não apresenta relevância para efeitos de apreciação de contas, pelo que dispensa a sua entrega.



- ➔ O mapa de receitas sintético (v. modelo no [Anexo XII](#)) e os respetivos mapas de receitas analíticos (v. modelos no Anexo XI – mapas [M1](#), [M2](#), [M2A](#) e [M3](#));
- ➔ O mapa de despesas sintético (v. modelo no [Anexo XIII](#)) e os mapas de despesas analíticos (v. modelos no Anexo XII – mapas [M4](#), [M5](#), [M6](#), [M7](#), [M8](#), [M9](#), [M10](#), [M11](#));
- ➔ Valores de despesas comuns e centrais e receitas imputadas ao município (v. modelo no [Anexo XIV](#));
- ➔ Ações e meios de Campanha (v. modelo no [Anexo XV](#));
- ➔ Quadro com indicação do número de [candidatos efetivos e suplentes](#) (v. modelo no [Anexo XVI](#));
- ➔ A declaração de utilização de [bens do património do Partido](#) (v. modelos no [Anexo XVII](#));
- ➔ A declaração sobre a [colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes](#) (v. modelos no [Anexo XVIII](#));
- ➔ Relação das faturas que não tiverem sido liquidadas pela respetiva conta bancária da campanha (verificada e assinada pelo mandatário financeiro nacional);
- ➔ A declaração exarada pelo Partido, dirigida ao(à) mandatário(a) financeiro(a) da Campanha, na qual assume o resultado da campanha, e a responsabilidade pelas faturas não liquidadas pela Candidatura por cada um dos municípios a que concorra;
- ➔ Certificações emitidas pelos órgãos competentes do(s) Partido(s) relativas às contribuições e adiantamentos em dinheiro efetuados pelo(s) Partido(s) à Campanha;
- ➔ As declarações dos doadores relativas a donativos em espécie efetuados no âmbito de angariação de fundos, com indicação do valor e descrição suficiente por forma a permitir a comparação dos valores dos bens doados com os preços realizados no mercado;
- ➔ Extratos dos movimentos da conta bancária da Campanha, desde a data da abertura até à data de encerramento;
- ➔ Comprovativo do encerramento da conta bancária, emitido pela instituição bancária, por forma a validar a integralidade dos extratos apresentados;



- ➔ Declaração assinada pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) nacional, com a discriminação das faturas não liquidadas à data do fecho das contas;
- ➔ Contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;
- ➔ Balancete do razão geral antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- ➔ Balancete do razão geral depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- ➔ Balancete analítico antes do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- ➔ Balancete analítico depois do apuramento dos resultados das contas de Campanha;
- ➔ Extratos dos movimentos contabilísticos;
- ➔ Documentos de suporte aos registos contabilísticos;
- ➔ Lista discriminativa das receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização.
- ➔ Suporte documental de todas as receitas (recibos ou equivalente);
- ➔ Suporte documental das despesas efetuadas (faturas);
- ➔ Ata de aprovação das contas da Coligação, aprovada pelos órgãos competentes dos Partidos coligados, da qual conste, para além da aprovação das contas da coligação, o resultado final e a sua forma de distribuição pelos Partidos.

Modo de entrega	Em suporte de papel, assinado pelo(a) mandatário(a) financeiro(a) e cumulativamente , em suporte informático, preferencialmente, no PORTAL-ECFP (ver tutorial)
Códigos das Contas	SNC aplicável às ESNL, tendo em conta o constante da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho Concretamente quanto às despesas, sugere-se a aplicação do código de contas recomendado no Anexo XIX .



Estruturas recomendadas

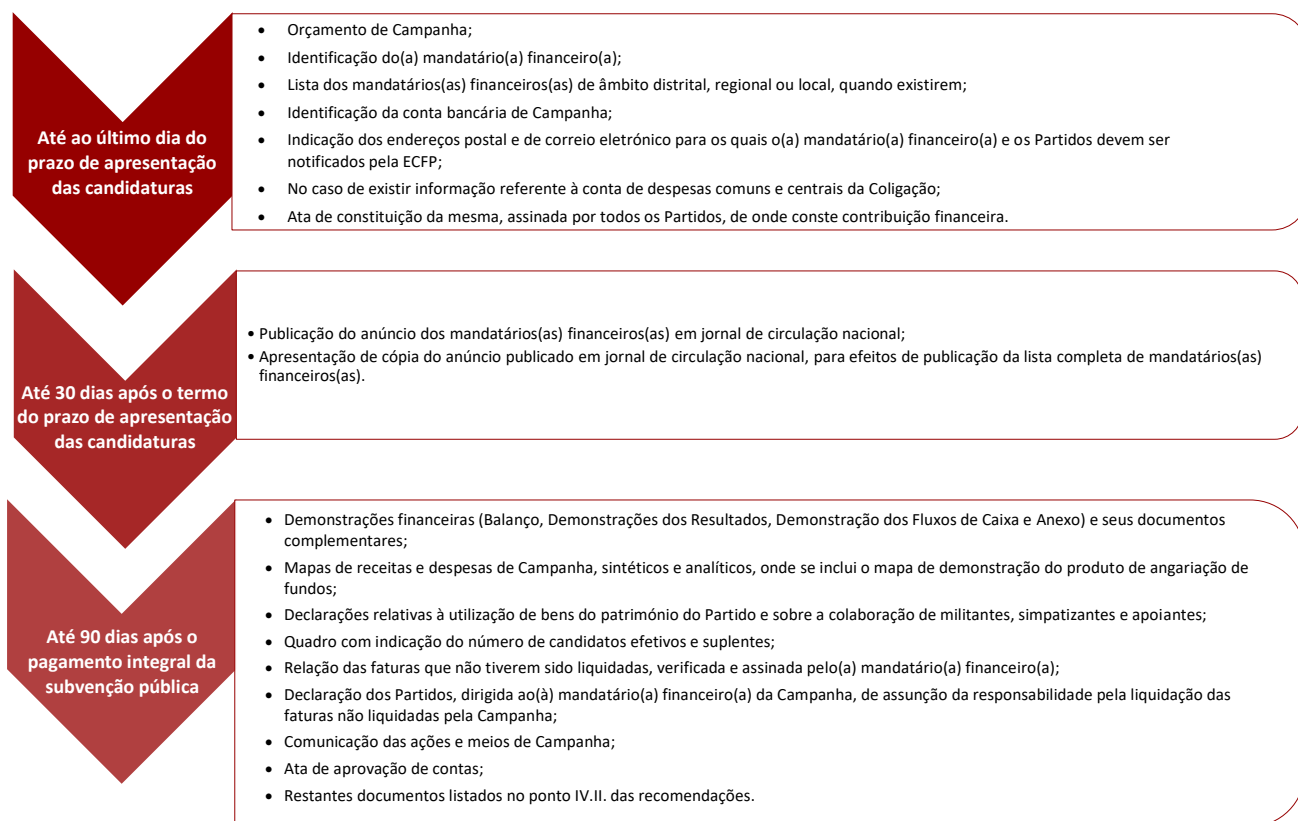
Conta de campanha eleitoral – base municipal

- ✓ Demonstrações financeiras – [Anexo VIII](#), [Anexo IX](#), [Anexo X](#) e [Anexo XI](#);
- ✓ O mapa de receitas sintético e os respetivos mapas de receitas analíticos - [anexos XII](#) e [M1](#) a [M3](#);
- ✓ O mapa de despesas sintético e os mapas de despesas analíticos - [Anexos XIII](#) e [M4](#) a [M11](#);
- ✓ Valores de despesas comuns e centrais e receitas imputadas aos municípios - [Anexo XIV](#);
- ✓ Lista de ações e meios de campanha - [Anexo XV](#);
- ✓ Quadro com indicação do número de candidatos efetivos e suplentes – [Anexo XVI](#);
- ✓ A declaração de utilização de bens do património do Partido – [Anexo XVII](#);
- ✓ A declaração sobre a colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes - [Anexo XVIII](#).

Base Legal	Art.º 18.º, n.º 2, e art.º 35.º, n.º 1, da LO 2/2005. Art.º 12º, <i>ex vi</i> art.º 15º, n.º 1 e art.º 27.º, n.º 1, da L 19/2003;
-------------------	--



V. Calendário de comunicações à ECFP





VI. Glossário

BENS AFETOS AO PATRIMÓNIO DO PARTIDO

Considera-se bens afetos ao património do partido, todos os bens imóveis e móveis sujeitos a registo.

A utilização pela Campanha de bens afetos ao património do Partido não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de Campanha. Contudo, deverá tal utilização ser objeto de uma declaração do Partido para efeito de controlo da ECFP no terreno.

CANDIDATOS APRESENTADOS

Os candidatos efetivos (em número igual ao dos mandatos a preencher no respetivo órgão – v. artigo 12.º, da LEOAL), bem como os suplentes, em número não inferior a 1/3, arredondado por excesso, ao dos candidatos efetivos (v. artigo 23.º, n.º 9, da LEOAL).

CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

A cedência de espaços geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público (incluindo autarquias locais, entidades do setor público empresarial e entidades da economia social, tais como as definidas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio), a título gratuito, não é considerada receita de Campanha (v. artigo 8.º-A da Lei n.º 19/2003,) sendo que atento o princípio da transparência deve estar identificada e demonstrada.

COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES

A Campanha pode contar com a participação e apoio de colaboradores, militantes e simpatizantes.

A referida colaboração não é considerada uma prestação de serviços e por isso não é refletida como receita nem despesa nas contas de Campanha. Contudo, recomendamos que seja objeto de uma declaração do Partido para efeitos de controlo da ECFP no terreno e de modo a evitar equívocos quanto à sua natureza.



**CONTA BANCÁRIA DA
CAMPANHA**

A conta bancária da Campanha deverá ter uma designação que identifique a Coligação em Campanha, tendo como primeiro titular o(a) mandatário(a) financeiro(a).

Em todas as transferências bancárias efetuadas para a conta bancária de Campanha deve estar claramente identificado o transferente, sob pena de essas transferências poderem ser consideradas donativos anónimos (ilegais).

Todas as receitas e despesas de Campanha têm de ter um correspondente movimento bancário, a crédito ou a débito, em conformidade com o que está estabelecido na lei, com **exceção** dos donativos em espécie obtidos no âmbito da angariação de fundos, sendo que estes, após a devida valoração, aceite pelo(a) mandatário(a) financeiro(a), são considerados e lançados em subcontas próprias da atividade de angariação de fundos como despesas e como receitas.

No caso nas eleições para os órgãos das autarquias locais deve ser constituída:

- (i) O uma conta bancária central, associada à conta de despesas comuns e centrais (se aplicável). Esta conta deve ter uma designação que identifique a Coligação e a eleição, por exemplo: *“Autárquicas 2025– conta central da Coligação Eleitoral X”* e deve ter como primeiro subscritor o mandatário financeiro nacional;
- (ii) contas bancárias locais, associadas às contas de campanha – base municipal [cada município (ou freguesia, se for o caso) deve ter a sua conta bancária]. Estas contas deverão ter uma designação que identifique a Coligação e a eleição, por exemplo: *“Autárquicas 2025 – município Y, da Coligação Eleitoral X”*. O primeiro subscritor poderá ser o mandatário financeiro de âmbito local, designado pelo mandatário financeiro nacional.

**DESPESAS DE CAMPANHA
ELEGÍVEIS**

São elegíveis as despesas de Campanha com intuito ou benefício eleitoral, efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral. Não são elegíveis, em regra, as despesas efetuadas no dia do ato eleitoral e na véspera do ato eleitoral, uma vez que, nos termos do artigo 47.º da LEOAL, a Campanha eleitoral finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições. Não obstante, são elegíveis as despesas realizadas no dia de eleições com a apresentação ao público e à comunicação social da reação política aos resultados.

Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou



prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período, tais como rendas de instalações, faturas de água, gás, eletricidade e telecomunicações.

ELEMENTOS COMPROVATIVOS DA EFETIVIDADE DAS DESPESAS	As despesas devem ter documento de suporte certificativo adequado, nomeadamente, fatura, contrato, guia de remessa, guia de transporte, com identificação do número de contribuinte, domicílio do prestador de serviços e outros elementos legalmente exigíveis.
---	--

INDEXANTE DE APOIOS
SOCIAIS

Referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares.

Valor em 2025: 522,50 EUR (artigo 2.º da Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de janeiro).

LIMITE MÁXIMO
ADMISSÍVEL DAS DESPESAS
DE CAMPANHA

Os limites máximos admissíveis de despesas na Campanha eleitoral para as autarquias locais (v. art.º 20.º, n.º 2, da L 19/2003 e reduzido em 20% - art.º 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro), são os seguintes:

Municípios	Limite máximo admissível	Valor máximo admissível (Euros)
Lisboa e Porto	1 350 IAS	564 300
Municípios com 100.000 ou mais eleitores	900 IAS	376 200
Municípios com mais de 50.000 e menos de 100.000 eleitores	450 IAS	188 100
Municípios com mais de 10.000 e menos de 50.000 eleitores	300 IAS	125 400
Municípios com 10.000 eleitores ou menos	150 IAS	62 700

No caso de candidaturas apresentadas apenas a assembleias de freguesia, o limite máximo admissível de despesas é de 1/3 do IAS por cada candidato (v. art.º 20.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003 e reduzido em 20% - art.º 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro), ou seja, 139,33€ por cada candidato (efetivo e suplente).

O limite de despesas aplica-se às despesas financeiras e não financeiras.



MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)

Pessoa designada pelo Partido ou CE, que assume a responsabilidade pela correta preparação e apresentação à ECFP do Orçamento, da comunicação à ECFP das ações de Campanha e meios nela utilizados (vg. [Ações e Meios de Campanha](#)), das contas de Campanha e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na lei.

Cabe-lhe designadamente:

- (i) proceder à abertura da conta bancária e comunicar à ECFP os respetivos número e domiciliação;
- (ii) assegurar que existem procedimentos de controlo interno que certifiquem o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela Candidatura;
- (iii) assegurar que as receitas angariadas pela Candidatura para a Campanha estão tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e são depositados na conta bancária da Campanha imediatamente a seguir às ações de angariação de fundos em que se baseiam;
- (iv) autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado, em benefício da Candidatura, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato Eleitoral;
- (v) providenciar para que as despesas estejam adequadamente suportadas do ponto de vista documental;
- (vi) assegurar o controlo permanente da conta bancária e a sua reconciliação com os movimentos contabilísticos;
- (vii) proceder ao encerramento da conta bancária até ao momento da apresentação das contas de Campanha;
- (viii) elaborar as contas de Campanha, assumindo a responsabilidade pela sua preparação e apresentação à ECFP, devendo as mesmas encontrar-se assinadas;
- (ix) comunicar à ECFP as ações de Campanha e respetivos meios utilizados, cujo valor seja superior ao SMN;
- (x) registar nas contas as despesas e receitas associadas a todas as ações



realizadas, independentemente do valor envolvido;

- (xi) impedir que seja efetuado por terceiros o pagamento de despesas que beneficiem a Candidatura, qualquer que seja a natureza destas, com exceção daquelas passíveis de serem liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, nos termos do artigo 19.º, n.º 4, da Lei n.º 19/2003;
- (xii) impedir que seja efetuada qualquer angariação de fundos alegadamente destinados à Campanha por terceiros estranhos a esta.

MANDATÁRIO FINANCEIRO NACIONAL E/OU MANDATÁRIO FINANCEIRO LOCAL:

Ao nível das contas de âmbito municipal (por município), cabe-lhe designadamente:

- (i) assegurar o cumprimento, a nível local, das regras fixadas pelo mandatário financeiro nacional;
- (ii) assegurar que existem procedimentos de controlo interno que certifiquem o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela Candidatura;
- (iii) assegurar que as receitas angariadas pela Candidatura para a campanha estão tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e são depositadas na conta bancária da campanha imediatamente a seguir às ações de angariação de fundos em que se baseiam; se respeitarem ao último dia de campanha, devem ser depositadas até ao terceiro dia útil seguinte;
- (iv) assegurar o depósito da subvenção estatal na conta bancária de campanha;
- (v) verificar se os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo podem ser recebidos e certificar-se de que foram contabilizados como receita e como despesa em mapa próprio e a preços correntes de mercado;
- (vi) autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado, em benefício da Candidatura, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral;



- (vii) providenciar para que as despesas estejam adequadamente suportadas do ponto de vista documental;
- (viii) assegurar o controlo permanente da conta bancária e a sua reconciliação com os movimentos contabilísticos;
- (ix) proceder ao encerramento da conta bancária até ao momento da apresentação da conta de campanha;
- (x) apresentar à ECFP as listas de ações e meios utilizados;
- (xi) refletir nas contas as despesas e receitas associadas a todas as ações realizadas, independentemente do valor envolvido;
- (xii) impedir que seja efetuado por terceiros o pagamento de despesas que beneficiem a candidatura, qualquer que seja a natureza destas, com exceção daquelas passíveis de serem liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento;
- (xiii) impedir que seja efetuada qualquer angariação de fundos alegadamente destinados à campanha por terceiros estranhos a esta.

ORÇAMENTO DE CAMPANHA	Documento que deve refletir as estimativas de receitas e de despesas da Campanha Eleitoral.
------------------------------	---

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA	O pagamento faz-se obrigatoriamente por instrumento bancário (cheque, transferência bancária, cartão multibanco – v. artigo 19.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003), exclusivamente a partir da conta bancária de Campanha.
---	--

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA INFERIORES AO VALOR DO IAS	As despesas de montante inferior ao valor do IAS podem ser pagas em numerário, desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para o total das despesas (cfr. artigo 19.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003 em conjugação com o artigo 20.º, do mesmo preceito legal), devendo ter o respetivo documento de suporte. Para pagamento de despesas inferiores ao IAS, poderá ser levantado da conta bancária da Campanha um determinado valor que servirá de fundo de maneiio, pois todos os pagamentos devem ser efetuados a partir dessa conta bancária. Esgotado o fundo de maneiio, deve este ser repostado através de um cheque ou transferência bancária. Os valores do limite global de 2% dos pagamentos em numerário por município admissíveis são os seguintes:
--	--



Municípios	2% dos limites fixados para o total das despesas (Euros)
LISBOA e PORTO	11 286
Municípios com 100.000 ou mais eleitores	7 524
Municípios com mais de 50.000 e menos de 100.000 eleitores	3 762
Municípios com mais de 10.000 e menos de 50.000 eleitores	2 508
Municípios com 10.000 eleitores ou menos	1 254

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA POR TERCEIROS As despesas de Campanha Eleitoral, passíveis de serem pagas em numerário, podem ser liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, sendo reembolsadas por instrumento bancário que permita a identificação da pessoa, pela conta da Campanha Eleitoral. Contudo, deverá tal ser objeto de uma indicação discriminativa das faturas liquidadas por terceiros (fornecedor, número da fatura, descrição, data e valor) e indicação dos movimentos financeiros do reembolso (nome e número de identificação do terceiro, data e valor) para efeito de controlo da ECFP no terreno (v. modelo no mapa [M11](#)).

RAZOABILIDADE DO VALOR DAS DESPESAS DE CAMPANHA Do regime constante da Lei n.º 19/2003 decorre que as despesas suportadas devem apresentar-se como razoáveis, face aos preços de mercado.

A razoabilidade pode ser verificada, em alguns casos, por análise da Listagem n.º 1-A/2024, de 12 de janeiro, que prevê intervalos de preços obtidos pela ECFP, por consulta ao mercado, para os meios de campanha mais utilizados.

Caso a despesa se afaste dos valores de referência constantes da Listagem n.º 1-A/2024, de 12 de janeiro, ou caso respeite a fornecimentos não previstos nessa mesma listagem, o Partido ou CE deverá munir-se de elementos documentais que demonstrem tal razoabilidade (por exemplo, consultas ao mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento).

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COLIGAÇÃO Ata da constituição da Coligação, assinada por todos os Partidos coligados, da qual deve constar a contribuição financeira de cada um dos partidos coligados, o momento da respetiva entrega e o critério de repartição do saldo financeiro, positivo ou negativo, que vier a ser apurado no fim da campanha eleitoral.



ASSUNÇÃO DAS DÍVIDAS DA CAMPANHA ELEITORAL	Se a Campanha (base municipal) não dispuser dos fundos necessários para pagar faturas de fornecedores (receitas de campanha inferiores às despesas de campanha), deve ser preparada uma relação de todas as faturas que, até ao encerramento da conta bancária de Campanha, não tiverem sido liquidadas. A lista deverá ser verificada e assinada pelo mandatário financeiro nacional.
ATA DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE CAMPANHA	Ata de aprovação de contas da Coligação, aprovada pelos órgãos competentes dos partidos coligados, da qual conste, para além da aprovação das contas da coligação, o resultado final e a sua forma de distribuição pelos partidos coligados.
NIF – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	Dispõem de número de identificação fiscal próprio as coligações eleitorais candidatas a qualquer ato eleitoral. O número de identificação fiscal próprio é atribuído, uma vez admitida a candidatura, no início de cada campanha eleitoral e expira com a apresentação das respetivas contas à ECFP.
RECEITAS DE CAMPANHA NÃO PERMITIDAS	Consideram-se receitas não permitidas as não previstas no artigo 16.º, nº 1, da Lei n.º 19/2003, que inclui designadamente: I. Donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie, por parte de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras e donativos pecuniários ou em espécie por parte de pessoas singulares que não seja no âmbito de atividade de angariação de fundos; II. Donativos indiretos, que consistem em quaisquer contribuições que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que aproveitem à Candidatura; III. Aquisição não justificada de bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado; e IV. Angariações de fundos anónimas não autorizadas pela Candidatura e/ou pelo mandatário financeiro.



VII. Lista de Anexos - Conta de despesas comuns e centrais de campanha eleitoral

Anexo I-C. Modelo de Orçamento

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO I-C

ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Receitas	Valor
	Orçamento
Contribuição de Partidos políticos	0,00
Total das Receitas	0,00

Despesas	Valor
	Orçamento
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	0,00
Estruturas, cartazes e telas	0,00
Comícios e espetáculos	0,00
Brindes e outras ofertas	0,00
Custos administrativos e operacionais	0,00
Outras	0,00
Total das Despesas	0,00

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo II-C. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO II-C

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA
LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE JANEIRO**

O [NOME DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO ELEITORAL], aqui representado por [NOME DA PESSOA QUE ATUA EM REPRESENTAÇÃO DO PARTIDO], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para os órgãos das autarquias locais de 2025, ser notificado para os seguintes endereços:

VII.I. Endereço postal:

VII.II. Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo III-C. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

**ANEXO III-C
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)**

Identificação da Coligação:

NIPC: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____

Identificação de Mandatário(a):

Nome: _____
N.º de identificação fiscal: _____
Bairro fiscal: _____
Código Fiscal: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____
Freguesia: _____
Concelho: _____
Distrito: _____

Telefone: _____
Telemóvel: _____
e-mail: _____

N.º Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade: _____
Arquivo Identificação: _____
Data de emissão: _____

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo IV-C. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO IV-C

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005,
DE 10 DE JANEIRO**

[NOME DO(A) MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)], mandatário(a) financeiro(a) do(a) [NOME DA COLIGAÇÃO], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para os órgãos das autarquias locais de 2025, ser notificado(a) para os seguintes endereços:

a) Endereço postal:

b) Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo V-C. Lista completa dos Mandatários Financeiros

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO V-C

LISTA COMPLETA DOS MANDATÁRIOS FINANCEIROS

Nome	Morada de contacto	Endereço de correio eletrónico	Âmbito (distrital, regional ou local, com indicação do distrito, região ou local em concreto)

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo VI-C. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO VI-C

Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

**ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS
AUTARQUIAS LOCAIS – 2025**

A Coligação Eleitoral _____ vem, nos
termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º
19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui
Mandatário(a) Financeiro(a) nacional *

(Nome completo) _____

* ou a seguinte lista completa dos(as) mandatários(as) financeiros(as)

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo VII-C. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha – Despesas comuns e centrais

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO VII-C

Ficha de Identificação da Conta Bancária de Campanha

Conta bancária n.º:

Designação da conta: _____
Banco: _____
Balcão: _____
IBAN: _____
Data de abertura: _____

Procuradores/Representantes:

Nome(1): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI: _____

Nome(2): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI: _____

Nome(3): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI: _____

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo VIII-C. Balanço da Campanha Eleitoral

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO VIII-C
Balanço da Campanha Eleitoral

(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM DD DE MM DE 20AA (DATA FECHO)

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS –
2025

UNIDADE
MONETÁRIA (1)

RUBRICAS	NOTAS	DATA
		DD.MM.20AA
ATIVO		
Outras contas a receber		
Outros		
Caixa e depósitos bancários		
Total do ativo		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Saldo Final da Campanha		
Total do fundo de capital		- / +
Passivo		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos políticos		
Total do passivo		
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo IX-C. Demonstração dos Resultados

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO IX-C

Demonstração dos Resultados de Campanha à data do fecho de contas da Campanha
Eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

UNIDADE MONETÁRIA (1)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CAMPANHA
		2025
Receitas da Campanha Eleitoral		+
Contribuições de Partidos Políticos		+
Despesas com a Campanha Eleitoral		-
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		-
Propaganda, comunicação impressa e digital		-
Estruturas, cartazes e telas		-
Comícios, espetáculos e caravanas		-
Brindes e outras ofertas		-
Custos administrativos e operacionais		-
Outros		-
Resultado antes de gastos de financiamento		=
Juros e receitas similares obtidos		+
Juros e despesas similares suportados		-
Resultado líquido da Campanha		=

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo X-C. Anexo às Demonstrações Financeiras

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO X-C

**Anexo às contas de Campanha, obedecendo ao estabelecido no Regime Contabilístico
relativo às ESNL e contendo, designadamente, as seguintes divulgações:**

1. Listagem dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;
2. Listagem das consultas de mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento;
3. Explicação sobre a assunção do resultado de Campanha pela Coligação;
4. Decomposição das dívidas a terceiros refletidas no Balanço de Campanha, com descrição das entidades credoras, faturas e respetivos valores;
5. Data de encerramento da conta bancária. Se for o caso, indicação do destino e data da transferência do saldo bancário;
6. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão do resultado da Campanha.

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XI-C. Receitas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO XI-C

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor			
		Real	Imputado - Mapa M9-C	Total	Orçamento
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M1-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____



Mapa M1-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

MAPA M1-C: Conta - Receitas de Campanha - Contribuição de Partido(s) Político(s) (inclui adiantamentos nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003)

Nº Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
TOTAL						0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transferência bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)



Anexo XII-C. Despesas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO XII-C

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor			
		Real	Imputado - Mapa M9-C	Total	Orçamento
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M2-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M3-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M4-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M5-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M6-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M7-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	Mapa M8-C	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas		0,00	0,00	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____



ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Mapa M2-C: Conta - Despesas de Campanha - Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data:

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M3-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

Mapa M3-C: Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M4-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

Mapa M4-C: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M5-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

Mapa M5-C: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M6-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

Mapa M6-C: Conta - Despesas de Campanha - Brindes e outras ofertas

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M7-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

Mapa M7-C: Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M8-C

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

Mapa M8-C: Conta - Despesas de Campanha – Outras

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Anexo XIII-C. Critérios de imputação das despesas comuns e centrais

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

**ANEXO XIII-C
CRITÉRIOS DE IMPUTAÇÃO DAS DESPESAS COMUNS E CENTRAIS**

Despesas	Detalhe	Critério
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M9	
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M9	
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M9	
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	
Brindes e outras ofertas	Mapa M9	
Custos administrativos e operacionais	Mapa M9	
Outras	Mapa M9	

Data: _____

Assinatura: _____

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Mapa M9-C: Imputação das despesas comuns e centrais de campanha nas contas municipais e receitas

[illegible]

Data: _____

Assinatura:



Anexo XIV-C. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

CONTA DE DESPESAS COMUNS E CENTRAIS DE CAMPANHA

ANEXO XIV-C

Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio		Atividade corrente do Partido	Campanha
Combustíveis		Combustíveis		689213	6242
Rendas e alugueres		Salas / Espaços		689213	6261.1
		Automóveis		689213	6261.2
		Autocarros		689213	6261.3
		Aviões		689213	6261.4
		Helicópteros		689213	6261.5
		Barcos		689213	6261.6
		Comboios		689213	6261.7
		Outras viaturas		689213	6261.8
		Estruturas metálicas para cartazes ou telas*			6261.9
		8x3		689212	6261.9.1
		4x3		689212	6261.9.2
		3x2		689212	6261.9.3
		2,40x1,70		689212	6261.9.4
		1,75x1,25		689212	6261.9.5
		Equipamento informático		689215	6261.10
		Equipamento de Som		689213	6261.11
		Equipamento de Iluminação		689213	6261.12
		Outros Equipamentos			6261.13
		Outras rendas e alugueres		689213	6261.14
Comunicações		Telemóveis		689215	6262.1
		Telefones		689215	6262.2
		Faxes		689215	6262.3
		Internet		689215	6262.4
		Serviços de Estafeta		689215	6262.5
		Outros		689215	6262.6
Seguros		Seguros		689215	6263
Transportes		Transporte de mercadorias		689215	6253
		Transporte de pessoas		689213	6252
Honorários		Agências de comunicação, produção de eventos e marketing		689211	6224.1
		Animadores		689213	6224.2
		Profissionais de espetáculos		689213	6224.3
		Seguranças		689213	6224.4
		Motoristas		689213	6224.5
		Conferencistas		689213	6224.6
		Outros		689213	6224.7



ANEXO XIV-C

Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio	Campanhas	Atividade corrente do Partido
Material de propaganda: concepção, produção, distribuição e afixação		Fotografias/reportagem fotográfica	689212	6222.10.1
		Cartazes 8x3	689212	6222.11.1
		Cartazes 4x3	689212	6222.11.2
		Cartazes 3x2	689212	6222.11.3
		Cartazes 2,40x1,70	689212	6222.11.4
		Cartazes 1,75x1,25	689212	6222.11.5
		Cartazes 1x1	689212	6222.11.6
		Cartazes 0,68x0,48	689212	6222.11.7
		Cartazes "Masters"	689212	6222.11.8
		Cartazes "neons"	689212	6222.11.9
		Outros cartazes/telas	689212	6222.12.1
		Programa eleitoral	689212	6222.13
		Folhetos/desdobráveis	689212	6222.14
		Monofolhas	689212	6222.15.1
		"Flyers"	689212	6222.15.2
		Postais	689212	6222.15.3
		Marcadores	689212	6222.15.4
		Outros folhetos impressos	689212	6222.15.5
		Jornais de Campanha	689212	6222.16.1
		"Mailings"	689212	6222.17.1
		Infomails	689212	6222.17.2
		Telas	689212	6222.18
		Telas 8x3	689212	6222.18.1
		Telas 4x3	689212	6222.18.2
		Telas 3x2	689212	6222.18.3
		Telas 2,40x1,70	689212	6222.18.4
		Telões	689212	6222.19.1
		Pendões	689212	6222.19.2
		Bandeirolas	689212	6222.19.3
		Bandeiras +/- 2x1,40	689212	6222.19.4
		Bandeiras +/- 0,60x0,90	689212	6222.19.5
		Outras bandeiras	689212	6222.19.6
		Autocolantes de lapela	689212	6222.20.1
		Autocolantes variados	689212	6222.20.2
		Emblemas/"pins"	689212	6222.20.3
		Outros	689212	6222.21
Material para oferta		Bandeiras de papel	689214	6222.22
		Canetas/Lápis	689214	6222.23
		Isqueiros	689214	6222.24
		Portas chaves	689214	6222.25
		Calendários	689214	6222.26
		Cachecóis	689214	6222.27.1
		"T-Shirts"	689214	6222.27.2
		Camisolas/"Sweat Shirts"	689214	6222.27.3
		Capas de chuva	689214	6222.28.1
		Guarda chuvas	689214	6222.28.2
		Coletes	689214	6222.28.3
		Sacos	689214	6222.28.4
		Camisas	689214	6222.29.1
		Bonés	689214	6222.29.2
Propaganda - produção		Outros	689214	6222.29.3
		Vídeos e filmes	689212	6222.30.1
		"Spots" de rádio	689212	6222.30.2
		"Spots" de TV	689212	6222.30.3
		Internet	689212	6222.30.4
		Anúncios de Imprensa	689212	6222.30.5
		Tempo de Antena TV	689212	6222.31.1
Decoração e montagem		Tempo de Antena Rádio	689212	6222.31.2
		Outros		6222.31.3
		Decoração de Salas	689213	6222.32.1
		Montagem de estruturas	689213	6222.32.2
Palcos		Púlpitos	689213	6222.32.3
		Panos de Fundo	689213	6222.32.4
Outros		Palcos Móveis	689213	6222.33.1
		Outros		6222.34



VIII. Lista de Anexos - Conta de campanha eleitoral – base municipal

Anexo I. Modelo de Orçamento

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO I

ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Receitas	Valor
	Orçamento
Subvenção Estatal	0,00
Contribuição de Partidos políticos	0,00
Produto de Angariação de Fundos	0,00
Total das Receitas	0,00

Despesas	Valor
	Orçamento
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	0,00
Estruturas, cartazes e telas	0,00
Comícios e espetáculos	0,00
Brindes e outras ofertas	0,00
Custos administrativos e operacionais	0,00
Outras	0,00
Total das Despesas	0,00

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo II. Declaração do Partido, para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA
LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE JANEIRO**

O [NOME DO PARTIDO OU DA COLIGAÇÃO ELEITORAL], aqui representado por [NOME DA PESSOA QUE ATUA EM REPRESENTAÇÃO DO PARTIDO], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para os órgãos das autarquias locais de 2025, ser notificado para os seguintes endereços:

VIII.I. Endereço postal:

VIII.II. Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo III. Ficha de identificação do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO III
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)

Identificação da Coligação:

NIPC: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____

Identificação de Mandatário(a):

Nome: _____
N.º de identificação fiscal: _____
Bairro fiscal: _____
Código Fiscal: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____
Freguesia: _____
Concelho: _____
Distrito: _____

Telefone: _____
Telemóvel: _____
e-mail: _____

N.º Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade: _____
Arquivo Identificação: _____
Data de emissão: _____

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo IV. Declaração do(a) Mandatário(a) Financeiro(a), para os efeitos previstos no artigo 46.º-A da LO n.º 2/2005

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ARTIGO 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005,
DE 10 DE JANEIRO**

[NOME DO(A) MANDATÁRIO(A) FINANCEIRO(A)], mandatário(a) financeiro(a) do(a) [NOME DA COLIGAÇÃO ELEITORAL], declara que, para efeitos do disposto no artigo 46.º-A da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para os órgãos das autarquias locais de 2025, ser notificado(a) para os seguintes endereços:

c) Endereço postal:

d) Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo V. Lista completa dos Mandatários Financeiros

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO V

LISTA COMPLETA DOS MANDATÁRIOS FINANCEIROS

Nome	Morada de contacto	Endereço de correio eletrónico	Âmbito (distrital, regional ou local, com indicação do distrito, região ou local em concreto)

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO VI

Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário(a) Financeiro(a)/Lista

**ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS
AUTARQUIAS LOCAIS – 2025**

A Coligação Eleitoral _____ vem, nos
termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º
19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui
Mandatário(a) Financeiro(a) nacional *

(Nome completo) _____

* ou a seguinte lista completa dos(as) mandatários(as) financeiros(as)

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo VII. Ficha de identificação da Conta bancária de Campanha

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO VII

Ficha de Identificação da Conta Bancária de Campanha

Conta bancária n.º:

Designação da conta: _____

Banco: _____

Balcão: _____

IBAN: _____

Data de abertura: _____

Procuradores/Representantes:

Nome(1): _____

Qualidade do titular: _____

N.º de identificação fiscal: _____

N.º CC/BI _____

Nome(2): _____

Qualidade do titular: _____

N.º de identificação fiscal: _____

N.º CC/BI _____

Nome(3): _____

Qualidade do titular: _____

N.º de identificação fiscal: _____

N.º CC/BI _____

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo VIII. Balanço da Campanha Eleitoral

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO VIII
Balanço da Campanha Eleitoral

(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM DD DE MM DE 20AA (DATA FECHO)

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS –
2025

UNIDADE
MONETÁRIA (1)

RUBRICAS	NOTAS	DATA
		DD.MM.20AA
ATIVO		
Outras contas a receber		
Subvenção pública		
Outros		
Caixa e depósitos bancários		
Total do ativo		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Saldo Final da Campanha		- / +
Total do fundo de capital		
Passivo		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos políticos		
Total do passivo		
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo IX. Demonstração dos Resultados

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO IX

Demonstração dos Resultados de Campanha à data do fecho de contas da Campanha
Eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

UNIDADE MONETÁRIA (1)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CAMPANHA
		2025
Receitas da Campanha Eleitoral		+
Subvenção pública		+
Produto de Angariação de Fundos		+
Contribuições de Partidos Políticos		+
Despesas com a Campanha Eleitoral		-
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		-
Propaganda, comunicação impressa e digital		-
Estruturas, cartazes e telas		-
Comícios, espetáculos e caravanas		-
Brindes e outras ofertas		-
Custos administrativos e operacionais		-
Outros		-
Resultado antes de gastos de financiamento		=
Juros e receitas similares obtidos		+
Juros e despesas similares suportados		-
Resultado líquido da Campanha		=

(2) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo X. Demonstração dos Fluxos de Caixa

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO X

Demonstração dos Fluxos de Caixa da Campanha Eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

RUBRICAS	NOTAS	UNIDADE MONETÁRIA (1)
		CAMPANHA 2025
<u>Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto</u>	-	
Recebimentos proveniente de:		
Subvenção Pública	Mapa M1	+
Contribuição de Partidos Políticos	Mapa M2	+
Angariação de fundos	Mapa M3	+
Pagamentos respeitantes a:		
Fornecedores	Anexo XIII	-
Fluxos de caixa das atividades operacionais		=
<u>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</u>	-	
Recebimentos proveniente de:		
Adiantamentos - dotações provisórias à Campanha	Mapa M2A	+
Pagamentos respeitantes a:		
Reembolsos de adiantamentos - dotações provisórias à Campanha	Mapa M2A	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		=
Caixa e seus equivalentes no início do período		=
Caixa e seus equivalentes no fim do período		=

(2)- O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XI. Anexo às Demonstrações Financeiras

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO XI

**Anexo às contas de Campanha, obedecendo ao estabelecido no Regime Contabilístico
relativo às ESNL e contendo, designadamente, as seguintes divulgações:**

1. Critérios de valorização corrente de mercado utilizados relativamente a donativos em espécie, no âmbito de angariação de fundos - identificação do bem doado;
2. Explicação do valor recebido do Estado - Subvenção Pública - e da sua forma de cálculo;
3. Reconciliação entre o total das ações e meios de Campanha e o total das despesas de Campanha;
4. Listagem dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços para a Campanha;
5. Listagem das consultas de mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento;
6. Listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros, a título de adiantamento, e indicação dos movimentos financeiros de reembolso:
 - a) informação a indicar sobre as faturas liquidadas por terceiros – valor, data, fornecedor e descrição;
 - b) informação a indicar sobre os reembolsos financeiros - valor, data e terceiro;
7. Explicação sobre a assunção do resultado de Campanha pela Coligação;
8. Decomposição das dívidas a terceiros refletidas no Balanço de Campanha, com descrição das entidades credoras, faturas e respetivos valores;
9. Data de encerramento da conta bancária. Se for o caso, indicação do destino e data da transferência do saldo bancário;
10. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão do resultado da Campanha.

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XII. Receitas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO XII
CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor				
		Local	valores imputado - Anexo XIV	Total	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	0,00		0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____



Mapa M1

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

MAPA M1: Conta - Receitas de Campanha - Subvenção Estatal

N.º Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
TOTAL						0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transferência bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)



Mapa M2

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

MAPA M2: Conta - Receitas de Campanha - Contribuição de Partido(s) Político(s) (inclui adiantamentos nos termos previstos no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003)

N.º Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
TOTAL						0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: -Cheque -Transferência bancária -Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Município: _____

N.º Interno	Origem do adiantamento	Documento			Descrição	Valor	Reembolso	
		Tipo	Número	Data			Data	Valor
					TOTAL	0,00		

Assinatura: _____

74/91

Mapa M3

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M3: Receitas de Campanha - Produto de Angariação de Fundos (lista própria discriminada a que alude o artigo 12.º, n.º 7, alínea b), da Lei n.º 19/2003)

Atividade de angariação de fundos					Receita							Despesa							Produto da angariação [3]	Observações
Código da atividade*	Designação da atividade	Local	Data início	Data fim	Identificação da receita (espécie/dinheiro)	Descrição	Origem	N.º de identificação individual	Cheque ou Transferência Bancária	N.º de Recibo	Valor (1)	N.º Lançamento Contabilístico	Fornecedor	N.º Fatura	Descrição da despesa	Data Fatura	Valor (2)			
											(4)						(2)	(3) = (1) - (2)		
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
SUBTOTAL											0,00						0,00	0,00		
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
SUBTOTAL											0,00						0,00	0,00		
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
SUBTOTAL											0,00						0,00	0,00		
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
											0,00						0,00			
SUBTOTAL											0,00						0,00	0,00		
TOTAL											0,00						0,00	0,00		

* Para efeitos de codificação interna do Partido se necessário

Nota: A Candidatura deve criar subcontas na classe 7 (rendimentos) e na classe 6 (gastos) para cada atividade de angariação de fundos, nas quais devem ser registados e discriminados todos os rendimentos obtidos e gastos incorridos (e correspondentes receitas e despesas).

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XIII. Despesas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO XIII
CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor				
		Local	valores imputado - Anexo XIV	Total	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	Mapa M12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____

Mapa M4

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M4: Conta - Despesas de Campanha - Concessão da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

Mapa M5

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M5: Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M6

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M6: Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M7

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M7: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M9

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M9: Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
TOTAL						0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento



Mapa M10

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

Mapa M10: Conta - Despesas de Campanha – Outras

N.º Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
N.º Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Fatura e/ou recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da despesa.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transferência bancária - Outros
Data	Data do movimento

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Município: _____

[illegible]

Assinatura: _____

Município: _____

Período:

Período:

[illegible]

Assinatura: _____

86/91



Anexo XVI. Número de candidatos efetivos e suplentes

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

**ANEXO XVI
NÚMERO DE CANDIDATOS EFETIVOS E SUPLENTES**

Número de Candidatos efetivos	
Número de Candidatos suplentes	
N.º total de candidatos	

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XVII. Declaração de utilização de bens do património do Partido

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE BENS DO PATRIMÓNIO DO PARTIDO

Bens Imóveis	Período de cedência	
	Início	Fim
Bens Móveis Sujeitos a Registo*	Período de cedência	
	Início	Fim

*Exemplo: veículos do Partido utilizados na campanha.

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XVIII. Declaração sobre colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

Município: _____

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO SOBRE COLABORAÇÃO DE MILITANTES, SIMPATIZANTES E APOIANTES

Colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes*	Bens utilizados pelo próprio no âmbito da colaboração	Período de colaboração	
		Início	Fim

*Exemplos: Colaboração na confeção de refeições; conceção e produção de conteúdos para sites de campanha; condução prolongada de veículos de campanha; serviços de contabilidade; serviços de apoio técnico e de animação em comícios e outros eventos.

Data: _____

Assinatura: _____



Anexo XIX. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 2025

Coligação Eleitoral: _____

ANEXO XIX

Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio		Atividade corrente do Partido	Campanha
Combustíveis		Combustíveis		689213	6242
Rendas e alugueres		Salas / Espaços		689213	6261.1
		Automóveis		689213	6261.2
		Autocarros		689213	6261.3
		Aviões		689213	6261.4
		Helicópteros		689213	6261.5
		Barcos		689213	6261.6
		Comboios		689213	6261.7
		Outras viaturas		689213	6261.8
		Estruturas metálicas para cartazes ou telas*			6261.9
		8x3		689212	6261.9.1
		4x3		689212	6261.9.2
		3x2		689212	6261.9.3
		2,40x1,70		689212	6261.9.4
		1,75x1,25		689212	6261.9.5
		Equipamento informático		689215	6261.10
		Equipamento de Som		689213	6261.11
		Equipamento de Iluminação		689213	6261.12
		Outros Equipamentos			6261.13
		Outras rendas e alugueres		689213	6261.14
Comunicações		Telemóveis		689215	6262.1
		Telefones		689215	6262.2
		Faxes		689215	6262.3
		Internet		689215	6262.4
		Serviços de Estafeta		689215	6262.5
		Outros		689215	6262.6
Seguros		Seguros		689215	6263
Transportes		Transporte de mercadorias		689215	6253
		Transporte de pessoas		689213	6252
Honorários		Agências de comunicação, produção de eventos e marketing		689211	6224.1
		Animadores		689213	6224.2
		Profissionais de espetáculos		689213	6224.3
		Seguranças		689213	6224.4
		Motoristas		689213	6224.5
		Conferencistas		689213	6224.6
		Outros		689213	6224.7



ANEXO XIX
Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio	Campanhas	Atividade corrente do Partido
Material de propaganda: concepção, produção, distribuição e afixação		Fotografias/reportagem fotográfica	689212	6222.10.1
		Cartazes 8x3	689212	6222.11.1
		Cartazes 4x3	689212	6222.11.2
		Cartazes 3x2	689212	6222.11.3
		Cartazes 2,40x1,70	689212	6222.11.4
		Cartazes 1,75x1,25	689212	6222.11.5
		Cartazes 1x1	689212	6222.11.6
		Cartazes 0,68x0,48	689212	6222.11.7
		Cartazes "Masters"	689212	6222.11.8
		Cartazes "neons"	689212	6222.11.9
		Outros cartazes/telas	689212	6222.12.1
		Programa eleitoral	689212	6222.13
		Folhetos/desdobráveis	689212	6222.14
		Monofolhas	689212	6222.15.1
		"Flyers"	689212	6222.15.2
		Postais	689212	6222.15.3
		Marcadores	689212	6222.15.4
		Outros folhetos impressos	689212	6222.15.5
		Jornais de Campanha	689212	6222.16.1
		"Mailings"	689212	6222.17.1
		Infomails	689212	6222.17.2
		Telas	689212	6222.18
		Telas 8x3	689212	6222.18.1
		Telas 4x3	689212	6222.18.2
		Telas 3x2	689212	6222.18.3
		Telas 2,40x1,70	689212	6222.18.4
		Telões	689212	6222.19.1
		Pendões	689212	6222.19.2
		Bandeirolas	689212	6222.19.3
		Bandeiras +/- 2x1,40	689212	6222.19.4
		Bandeiras +/- 0,60x0,90	689212	6222.19.5
		Outras bandeiras	689212	6222.19.6
		Autocolantes de lapela	689212	6222.20.1
		Autocolantes variados	689212	6222.20.2
		Emblemas/"pins"	689212	6222.20.3
		Outros	689212	6222.21
Material para oferta		Bandeiras de papel	689214	6222.22
		Canetas/Lápis	689214	6222.23
		Isqueiros	689214	6222.24
		Portas chaves	689214	6222.25
		Calendários	689214	6222.26
		Cachecóis	689214	6222.27.1
		"T-Shirts"	689214	6222.27.2
		Camisolas/"Sweat Shirts"	689214	6222.27.3
		Capas de chuva	689214	6222.28.1
		Guarda chuvas	689214	6222.28.2
		Coletes	689214	6222.28.3
		Sacos	689214	6222.28.4
		Camisas	689214	6222.29.1
		Bonés	689214	6222.29.2
		Outros	689214	6222.29.3
Propaganda - produção		Vídeos e filmes	689212	6222.30.1
		"Spots" de rádio	689212	6222.30.2
		"Spots" de TV	689212	6222.30.3
		Internet	689212	6222.30.4
		Anúncios de Imprensa	689212	6222.30.5
		Tempo de Antena TV	689212	6222.31.1
		Tempo de Antena Rádio	689212	6222.31.2
		Outros		6222.31.3
Decoração e montagem		Decoração de Salas	689213	6222.32.1
		Montagem de estruturas	689213	6222.32.2
		Púlpitos	689213	6222.32.3
		Panos de Fundo	689213	6222.32.4
Palcos		Palcos Móveis	689213	6222.33.1
Outros		Outros		6222.34